



Mitra Diocesana de Paranavaí

Rua Francisco Vieira Borges, 375 - Fone 423-1045 - Caixa Postal, 453
CEP 87 701-970 - Paranavaí - Paraná

C. G. C. 15 476 196/0001-52

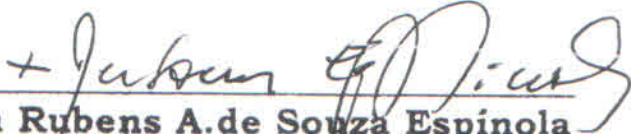
DECRETO DE APROVAÇÃO COMO SANTUÁRIO DIOCESANO DA IGREJA DE SANTO ANTONIO DE ALTO PARANÁ DIOCESE DE PARANAVAÍ

Pelo presente Decreto, conforme o parágrafo 1 do Cânon 1232 do Código de Direito Canônico, constituímos Santuário de Santo Antonio, para a Diocese de Paranavaí, a Igreja Matriz de Alto Paraná, Pr.

Conforme o Cânon 1230 devem ser promovidas peregrinações de fiéis dentro dos limites da Diocese. Conforme o cân. 1234 "ofereçam-se aos fiéis meios de salvação mais abundantes, anunciando com diligência a Palavra de Deus, incentivando adequadamente a vida litúrgica, principalmente com a Eucaristia e a celebração da penitência e formas aprovadas de piedade popular".

Façam-se os estatutos do funcionamento do santuário conforme o Capítulo III do Livro IV do Código de Direito Canônico que devem ser aprovados pelo Bispo Diocesano no prazo de um mês.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Paranavaí aos 13 de Junho de 2000


Dom Rubens A. de Souza Espínola
Bispo Diocesano de Paranavaí